



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, com sede na Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins, Óleo/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 46.223.764/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, RG n. 8.168.812-xe CPF n. 960.433.508-15; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico nº 03/2025, para REGISTRO DE PREÇOS n. 01/2025, Processo Administrativo n. 07/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, no Decreto Federal n. 11.462/23, Decreto Municipal n. 2.625/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação do especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO 1 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: CBS – CESTAS BASICAS SOROCABA LTDA CNPJ: 05.820.332/0001-36 Endereço: ROD Raposo Tavares nº3.921, Vila Artura – Sorocaba – SP CEP: 18.023-000 Telefone: (15) 3033-8668 E-mail: <a href="mailto: vendas.licitacao@cbscestas.cm.br">vendas.licitacao@cbscestas.cm.br</a> Representante: Gilberto Miotti Arribamar			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA
01	850	<b>CESTAS BÁSICAS EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES CONTENDO OS SEGUINTEs ITENS:</b> <b>01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5 KG -</b> DESCRIÇÕES: produto contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, embalagem primária transparente, incolor, termossoldado, o produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente, validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	MIRANTE
		<b>01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM DE 1 KG -</b> DESCRIÇÕES: sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, características técnicas: tipo 1, deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isento de matéria-prima terrosa e em perfeito estado	NONITA



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

	<p>de conservação, não poderá ser úmida, fermentada nem rançosa, não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório, embalagem: deve ser intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, validade mínima de 4 meses na data da entrega do produto.</p>	
	<p><b>01 PACOTE DE CAFÉ EMBALAGEM DE 500 g</b> - descrições: Café torrado e moído, Café torrado e moído, superior, embalagem a vácuo. Embalagem com 500g.</p>	<b>MORAES</b>
	<p><b>02 LITROS DE ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML</b> - DESCRIÇÕES: - refinado, 5 filtrado, embalagem tipo pet contendo 900 ml, tipo 1, com tampa com lacre. embalagem constando prazo de validade de no mínimo 08 meses. as informações nutricionais deverão estar na porção de 13 ml: valor energético 108 kcal a 120 kcal, gorduras totais 12g a 18g, gorduras saturadas 2,1g a 3,0g, gorduras monoinsaturadas 3,2g a 4,0g, gorduras poli-insaturadas 6,7g a 7,2g e vitamina E 2,8mg a 3,2mg. Frasco 900ml.</p>	<b>SOYA</b>
	<p><b>02 PACOTES DE ARROZ AGULHINHA EMBALAGENS DE 5 KG</b> - DESCRIÇÕES: - polido tipo 01 - 100% grãos nobres - safra velha. especificação: arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres. composição nutricional por porção de 50g: valor energético 180kcal a 200kcal, carboidratos 40g a 50g, proteínas 3,5g a 4,5g, fibras 0,9g a 1,5g. aspecto: grãos íntegros, cor: branca polida, odor: inodoro e sabor: próprio. embalagem primária: saco plástico contendo 5kg. Embalagem: Pacote de 5Kg.</p>	<b>TINARELLI</b>
	<p><b>01 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA EMBALAGEM DE 2 KG</b> - DESCRIÇÕES-Grupo I: feijão COMUM (carioca), classe CORES, tipo 1, peso líquido 1 kg, embalagem pacotes plásticos devidamente lacrados. As informações Nutricionais na porção de 60g: Valor energético 208 kcal a 220 kcal, Carboidratos 40g a 50g, Proteínas 13g a 20g e Fibra Alimentar 13g a 20g, Cálcio 80mg a 90mg e Ferro 5,0mg a 6,0mg. Embalagem: Pacote de 2Kg.</p>	<b>PRIME</b>
	<p><b>03 SACHÊS DE EXTRATO DE TOMATE SACHÊS DE 300 / 350 G</b> - descrições-descrições: extrato de tomate simples e concentrado, o extrato de tomate deve conter preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. o produto deve ser isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, ingredientes: tomate, sal e/ou açúcar. Embalagens: deve estar intacta, em sachê ou lata de folha de flandres com peso de 300 a 350g, prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas, prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.</p>	<b>BONARE</b>
	<p><b>01 PACOTE DE FUBÁ EMBALAGEM DE 500 GRS</b> - DESCRIÇÕES: obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro, pó fino tipo "fubá mimoso", isento de sujidades, umidade e materiais estranhos., rendimento após cocção de até 2,5 o peso cru, embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.</p>	<b>DACOLI</b>
	<p><b>01 PACOTE DE SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG</b> - DESCRIÇÕES: - devendo conter no mínimo para cada 1,0g: Sódio 390mg; iodo 25ug: contendo o prazo de validade e data da embalagem do produto. Embalagem plástica de 1kg.</p>	<b>GARÇA</b>
	<p><b>02 LATAS DE SARDINHA PESO LIQUIDO DE 110G E PESO DRENADO DE 70 G</b> - DESCRIÇÕES: - preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo no mínimo 70g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto e registro do produto no Ministério da Agricultura (SIF).</p>	<b>NAUTIQUE</b>
	<p><b>02 PACOTES DE BOLACHA DE MAISENA EMBALAGENS DE 150 G a 200G</b> - DESCRIÇÕES: bolacha doce de maisena, deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados.</p>	<b>MARILAN</b>



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

	<b>02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGENS DE 500 G –</b> DESCRIÇÕES: tipo espaguete, elaborado com farinha de trigo especial, com ovos, mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa, beta-caroteno (pró-vitamina a) na proporção de 2000 a 4000 ui/kg de massa, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	<b>DONA BENTA</b>
	<b>01 PACOTE DE LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO;</b> (Pacote com 400 gramas cada) – contendo no mínimo 25% de proteína e mínimo 26% de lipídios. Deverá ser enriquecido com no mínimo 10 vitaminas e minerais. Composição na porção de 26g de no máximo 74mg de sódio. Somente será aceito produto de origem nacional (IN no 11 de 09/09/1999- MAA). Observação: Não deve conter glúten. Embalagem: 400 gr. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. Sendo registrado no MAPA.	<b>ROMANO</b>
	<b>01 CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA;</b> devidamente lacrada com fita adesiva e envolvida com filme plástico mantendo-a em embalagem selada todos os produtos componentes da cesta básica.	<b>VIP</b>

VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA R\$: 242,50 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 206.125,00 (Duzentos e seis mil, cento e vinte e cinco reais)

Qual será pago no prazo de 30(dias) dias, após a emissão de nota fiscal, por Depósito Bancário : Banco do Brasil, Agência: 0191-0, Conta Corrente: 116.774-x.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

**3.1.** O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da ata., podendo ser prorrogada, de acordo com a Lei 14.333/21.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n. 14.133/21.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n. 14.133/21.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item [5.4.2.2](#) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item [8](#).

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item [5.7](#), observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n. 14.133/21;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item [8.1](#), sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item [8.4](#), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item [7.2](#) e no item [7.2.1](#), o órgão GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo GERENCIADOR, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/23; ou



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item [8.1](#) será formalizado por despacho do órgão GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo GERENCIADOR, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

## 7. DAS PENALIDADES

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal n. 2.625/2024.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

Decreto nº 11.462/23).

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao instrumento convocatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Óleo/SP, 10 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Jordão Antônio Vidotto  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CBS – CESTAS BASICAS SOROCABA LTDA  
CONTRATADA

...TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CONTRATADO:** CBS – CESTAS BASICAS SOROCABA LTDA

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº (DE ORIGEM): 03/2025

**ATA DE REGISTRO** nº 01/2025

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para o fornecimento à famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Administração Municipal, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Dr. Larissa da Silva Andrade, OAB N. 515.084,

E-mail [juridico@pmoleo.sp.gov.br](mailto:juridico@pmoleo.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Catches", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (os) de Atualização Cadastral" anexam (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## **LOCAL e DATA:**

Município de Óleo em 10 de fevereiro de 2025.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura:

---

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura:

---

### **Pela contratada:** CBS – CESTAS BASICAS SOROCABA LTDA

Nome: GILBERTO MIOTTI ARRIBAMAR

Cargo: representante legal

CPF: 149.780.978-94

Assinatura:

---

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura:

---



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CNPJ Nº:** 46.223.764/0001-47

**CONTRATADA:** CBS – CESTAS BASICAS SOROCABA LTDA

**CNPJ Nº:** 05.820.332/0001-36

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS° (DE ORIGEM):** 01/2025

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 10/02/2025

**VIGÊNCIA DA ATA:** 10/02/2025 a 10/02/2026

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para o fornecimento à famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Administração Municipal, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

**VALOR TOTAL ANUAL :** R\$ 206.125,00 (Duzentos e seis mil, cento e vinte e cinco reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (si) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** ÓLEO. 10 DE fevereiro DE 2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**Nome e cargo:** JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

**E-mail institucional:** [gabinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [gabinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br)

**Assinatura:**

---